PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI N º 597/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES CAMARGO** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002	**MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**	
02.002.06.181.0019.1072	**AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GUARDA MUNICIPAL**	
4.4.90.52.00.00 609	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
	T O T A L	**70.000,00**
	TOTAL ORGÃO	**70.000,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
08.002	**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO**	
08.002.26.782.0007.1007	**Obras e Equipamentos – Departamento de obras, Viação e Serviços Urbanos**	
4.4.90.52.00.00 609	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	340.000,00
	T O T A L	**340.000,00**

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei n. 543/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete da Prefeita, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. (28/02/2019).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL